



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI N.º 2.456, DE 05 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Concede reposição de perdas inflacionárias nas remunerações dos Servidores Municipais Ativos e Inativos, Empregados Públicos, Servidores ocupantes dos cargos de provimento em Comissão que possuam paridade, Celetistas, Conselheiros Tutelares e subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial nas remunerações dos Servidores Municipais Ativos e Inativos, Empregados Públicos, Servidores ocupantes dos cargos de provimento em Comissão que possuam paridade, Celetistas, Conselheiros Tutelares, em 3,0% (três por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2020, para que cumpra o que dispõe o Art. 37, Inciso X da Constituição Federal e Art. 140, Inciso XI da Lei Orgânica do Município.

I – O percentual de reposição das perdas inflacionárias se refere ao período de mês de janeiro de 2019 a janeiro de 2020, todos tendo como base o acumulado parcial Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Art. 2º - Para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais haverá reposição de perdas inflacionárias em seus subsídios no mesmo percentual estabelecido no art. 1º, com os mesmos efeitos retroativos.

Art. 3º - Aos profissionais que se enquadrem na Lei Federal 11.738/2008, que após a reposição que trata esta Lei não atingirem o piso nacional será pago diferença até o limite do Piso Nacional observado as condicionantes previstas na Legislação Municipal.

Art. 4º - O menor salário a ser pago pelos poderes Executivo Municipal de Capitão Leônidas Marques será o salário mínimo nacional acrescido de 10% (dez por cento).

Art. 5º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em de 05 março de 2020.

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 01 Data: 09/03/20 - Edição: 1964
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____


CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal